



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

EMPRESA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP

CNPJ SOB O Nº 40.553.425/0001-42

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, Inscrição Municipal sob o nº 4610-0 e Inscrição Estadual sob o nº 047/0027738, com sede/endereço na Rua Esbaldino Staudt nº 197, Bairro Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz (RS), telefone (51) 99590-7159 ou 99730-2643 e e-mail: campo@passarelaFeliz.com.br, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Stroeher**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 003.265.490-13 e RG sob o nº 4079114684, residente e domiciliado na Rua Esbaldino Staudt nº 197, Bairro Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz (RS).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
09	Rede de Voleibol Material do produto: Plastic Cor do produto: Branco/Preto Vôlei Profissional com 4 Faixas de PVC; Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V - Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura - Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros - Cor: Preta; Especificação:	UNID.	02	NEDEL	113,15	226,30

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

CAMPO ATACADO
E VAREJO
ESPORTIVO
LTDA:4055342500
0142

Assinado digitalmente por CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500142
NO: 0459P-0142-Brasil S-195 L-142-OU
P1950004.001420542000142-OU
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU:RFB-CPNPJ AT: CN/CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500142
Razão: escopo de sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura
em:
Data: 2024.05.02 16:03:12-0700
Fim PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

Tamanho XG- 62,4cm x 80,5cm Dimensões aproximadas Shorts (largura x comprimento): Tamanho PP- 33,0cm x 34,0cm Tamanho P- 35,0cm x 36,0cm Tamanho M- 38,0cm x 38,0cm Tamanho G- 40,0cm x 41,0cm Tamanho GG- 42,0cm x 44,0cm Tamanho XG- 45,0cm x 47,0cm As medidas são aproximadas podem variar entre 0,5 à 1,0cm por peça. Uniforme personalizado para Futebol Feminino confeccionado em Dry Fit com proteção UV. Estampa sublimada, sem limite de cores ou patrocinadores, incluso nome, número e escudo personalizados.					
---	--	--	--	--	--

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade mínima é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

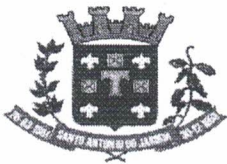
- 7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização de compra, emitida pelo setor de compras da municipalidade.
- 7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.
- 7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.
- 7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.
- 7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.
- 7.6 – A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.
- 7.7 – A entrega deverá ser feita **em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço/Compras, entre segunda-feira e sexta-feira das 08:00 h. as 11:00 h. dos pedidos dos itens 01 ao 25 e em 20 (vinte) dias após a solicitação dos itens 26 ao 32, no Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, sito à Rua Senador Abelar Cesar nº 94, Centro, Santo Antônio do Jardim – SP, ao responsável pelo Departamento**, inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico
- 7.8 – Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita em **até 24 (vinte e quatro) horas** da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas
- 7.9 – A CONTRATADA ficará responsável por promover a completa assistência técnica e comercial aos produtos, inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição do produto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

- 8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:
- 8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;
- 8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;
- 8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;
- 8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

6
CAMPO ATACADO
E VAREJO
ESPORTIVO
LTDA:4055342500
0142
Assinado digitalmente por CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
em 12/03/2019 15:00:14
Dados: CNPJ=45739091000110
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
CNPJ=45739091000110
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500142
Data: 2019.03.12 15:03:12
Fonte: PDF Reader Versão 2012.1.0



CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA E REJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária: **07.01.00 3.3.90.30.00 27.812.3001 2025**.

11.2 – A vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.3 – Caso haja interesse por parte da Administração em prorrogar a vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, sendo comprovada a vantajosidade nos preços registrados, poderá ser aplicado o **INPC** como índice de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a gestão/ fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer empossado na época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

12.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

12.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa entre 0,5% a 30% do valor da obrigação, em caso de qualquer uma das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

**CAMPO ATACADO
E VAREJO
ESPORTIVO**
LTDA:4055342500
0142

Assinado digitalmente por CAMPO
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142
NO: CNPJ: 09.629.888-5-10, L.F. 14.133/2021
Poderes: 09.629.888-5-10, L.F. 14.133/2021
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
CNPJ: 09.629.888-5-10, L.F. 14.133/2021
ATACADO E VAREJO ESPORTIVO
LTDA:40553425000142
Razão Social: sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.09.02 16:02:13-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.0.0



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim, 02 de agosto de 2024

CAMPO ATACADO E
VAREJO ESPORTIVO
LTDA:4055342500014

2

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA-EPP
José Ricardo Stroeher
CONTRATADA

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Thais Redão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.708.711-9

